# Processo de Ingresso UPE



### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Pró-Reitoria de Graduação

MOBILIDADE ESTUDANTIL
EDITAL 2017.2

(Edital nº 001/2017)

**NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS** 

# CALENDÁRIO DE EVENTOS

<u>EVENTOS</u>	<u>DATAS</u>
Início das inscrições	12/07/2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os alunos que possuem NIS em seu nome	12/07/2017 a 19/07/2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os servidores da UPE e/ou seus dependentes em primeiro grau	12/07/2017 a 19/07/2017
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	24/07/2017
Término das inscrições	28/07/2017
Resultado Preliminar do processo de mobilidade estudantil	A partir de 07/08/2017
Prazo para interposição de recursos na unidade	Em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
Resultado Final com julgamento dos recursos	A partir de 15/08/2017
Divulgação do calendário de matrículas pelas unidades de educação	A partir de 16/08/2017

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), juntamente com a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, as normas complementares à Resolução CEPE N°011/2017, que estabelece as diretrizes da **MOBILIDADE ESTUDANTIL**, para seleção de candidatos aos Cursos de Graduação da UPE, para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. A **MOBILIDADE ESTUDANTIL** objetiva o preenchimento de 1.118 (Hum mil cento e dezoito) vagas oferecidas para alguns dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco — UPE, para a segunda entrada, relacionados a seguir, no ano de 2017 (2017.2).

# 2. DAS CARACTERÍSTICAS

- 2.1. A prioridade para o preenchimento das vagas ocorrerá na seguinte sequência:
- a) PRIORIDADE 1 discentes da própria UPE que desejam realizar mobilidade estudantil interna, seguindo os critérios de preferência: a) Mudança de Unidade de Ensino da UPE para o mesmo Curso, b) Mudança de Curso (independente da Área de Conhecimento);
- b) **PRIORIDADE 2** as vagas remanescentes após a Prioridade 1 serão preenchidas pelos discentes de graduação de outras IES (mobilidade estudantil externa outras IES) que desejam ingressar na UPE, seguindo os critérios de preferência: a) Mudança para o mesmo Curso, b) Mudança de Curso (independente da Área de Conhecimento);
- c) **PRIORIDADE 3** as vagas remanescentes após a Prioridade 2, serão preenchidas pelos inscritos que são já graduados (mobilidade estudantil externa portadores de diplomas).

Só poderá ser admitido por Mobilidade (interna e externa) o candidato que:

- a) Tenha concluído, no momento da inscrição ao processo de Mobilidade Acadêmica, pelo menos 10% da carga horária total prevista no projeto de curso de origem, para os casos da Prioridade 01 e Prioridade 02.
- b) Não venha a cursar na UPE apenas os dois últimos semestres letivos do curso;
- c) Não venha a cursar na UPE apenas o estágio obrigatório de final de curso;
- d) Possa concluir o curso dentro do prazo máximo estipulado para integralização curricular;

# 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O quadro a seguir mostra os cursos oferecidos para a Mobilidade Estudantil 2017.2, em cada um dos Campi da UPE, o número de vagas e turnos de funcionamento para as vagas disponibilizadas (D = Diurno - Manhã e Tarde, M = Manhã, T = Tarde, N = Noite).

CAMPUS	UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	TURNO	VAGAS
	3	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	N	40
		LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS	N	50
MATA		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	T	50
NORTE		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	N	30
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	N	32
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	N	50
		TECNÓLOGO EM GESTÃO DE	D	50
		LOGÍSTICA		
		LICENCIATURA PEDAGOGIA	N	50
		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	T	50
		BIOLÓGICAS		
		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	N	50
		BIOLÓGICAS		
MATA SUL		TECNÓLOGO EM GESTÃO DE	D	20
DOLL		LOGÍSTICA		10
POLI		ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	D	10
		LICENCIATURA EM HISTÓRIA	N	06
		BACHARELADO EM PSICOLOGIA	D	10
GARANHUNS		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	N	05
GARAMIUMS		BIOLÓGICAS	N.T.	0.5
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	N	05
		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	N	05
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	N	05
		BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	D	25
		BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	D T	13 20
LICENCIATURA EM LETRAS [PORT/ ING]		1	20	
	LICENCIATURA EM LETRAS [PORT/ ING]		N	13
		LICENCIATURA EM LETRAS [PORT/ ESP]	Т	20
DETDOLINA		LICENCIATURA EM LETRAS	N	15
		[PORT/ ESP]	_	
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	T	16
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	N	25
		LICENCIATURA EM HISTÓRIA	T	18
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	T	14
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	N T	16
		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	20
ARCOVERDE		ODONTOLOGIA	D	06
		DIREITO	N	12
SALGUEIRO		TECNÓNOLOGO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA	N	15
		ADMINISTRAÇÃO	N	03
CARUARU		ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	N N	05
CANUANU		SISTEMA DE INFORMAÇÃO	N N	15
FCAP		ADMINISTRAÇÃO	M	13

		ADMINISTRAÇÃO	N	17
		DIREITO	D	30
SANTO	ICB	BACHARELADO EM CIÊNCIAS	D	55
AMARO		BIOLÓGICAS		
		BACHARELADO EM	D	86
	FENSG	ENFERMAGEM		
	FENSG	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	N	85
		SOCIAIS		
	FCM	SAÚDE COLETIVA	D	34
TOTAL DE VAGAS			1.118	

- 3.2. O candidato só poderá optar por um curso, um turno e um *Campus*.
  - 3.2.1. O curso assinalado pelo candidato não poderá ser alterado, após a inscrição, e em nenhum momento após a realização da Mobilidade Estudantil.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente no Campus no qual o candidato pleiteia a vaga, especificamente na Coordenação Setorial de Graduação. O Campus poderá modificar o local das inscrições para outra Coordenação ou Setor, a fim de melhor atender os candidatos. As inscrições serão recebidas no horário das 08h às 14h, no período estabelecido no calendário de eventos.
- 4.2. Poderão se inscrever na Mobilidade Estudantil os candidatos que atendam as condições do subitem 2.2 e 2.3 do presente Edital.
- 4.3. A inscrição para a Mobilidade Estudantil Externa terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento/depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal (ou casas lotéricas), Agência: 1584, Conta Corrente: 3214-3 operação 003.
  - 4.3.1. Estudantes da UPE que pleiteiam a Mobilidade Estudantil Interna estarão isentos do pagamento de inscrição.
- 4.4. Não será permitido o pagamento do valor de inscrição, via Internet, através de transferências entre contas.
  - 4.4.1. Não haverá devolução de taxa de inscrição sob hipótese alguma.
  - 4.4.2. O pagamento/depósito bancário com valores inferiores a taxa de inscrição implicará na anulação da inscrição, sendo necessário um novo pagamento/depósito de forma integral.
- 4.5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: De acordo com a Lei nº 14.016, de 23 de março de 2010, Art. 1º "Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência desta Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais Canônico, de que se trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários

- *mínimos*". O candidato deve preencher no momento da inscrição, o seu Número de Inscrição Social NIS (NIS em nome do próprio candidato).
- 4.5.1. Compõem o canônico os seguintes programas sociais: Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele vinculado, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem PRÓ-JOVEM. Apenas os candidatos inscritos em algum desses programas farão jus a isenção da taxa de inscrição.
- 4.5.2. Os servidores da Universidade de Pernambuco, e/ou seus cônjuges e/ou seus dependentes legais em primeiro grau, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, assinalando o espaço destinado a isenção. Em seguida, deverão entregar a documentação comprobatória, no período determinado no calendário. Documentação complementar, sobre esse processo de isenção, foi enviada às Unidades de Educação da UPE, a fim de esclarecimentos dos procedimentos e condições legais para o pedido.
- 4.6. Aqueles que solicitaram isenção do pagamento de inscrição terão seu Número de Inscrição Social (NIS) analisado no banco nacional de dados. Caso seja confirmada a validade do NIS, a inscrição será efetivada.
- 4.7. Não haverá devolução de valores pago a mais na taxa de inscrição sob hipótese alguma.
- 4.8. Realizado o pagamento/depósito, o candidato ou o seu procurador, deve se dirigir à Coordenação Setorial de Graduação da Unidade de Ensino/Campus que pleiteia ingressar, no horário estabelecido, apresentar os documentos abaixo, exigidas fotocópias que poderão estar autenticadas em Cartório ou serem autenticadas pela unidade de ensino ao qual pleiteia ingressar, mediante comparação das cópias com os respectivos originais:
  - a) Comprovante de pagamento/depósito da inscrição;
  - b) Carteira de Identidade ou documento de identificação equivalente;
  - Declaração da instituição de ensino atestando que o estudante está regularmente matriculado e/ou vinculado (mobilidades interna e externa) ou diploma/certificado de conclusão de curso (portadores de diploma);
  - d) Histórico escolar de graduação com validação pela instituição de origem;
  - e) Programa das disciplinas cursadas com validação pela instituição de origem.
  - f) Procuração, pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para se inscrever na seleção de mobilidade acadêmica, no caso de inscrição realizada através de procurador.

- 4.8.1. No momento da inscrição não haverá análise da documentação entregue, apenas a checagem dos documentos exigidos. O processo de análise documental faz parte do processo de seleção em etapa específica.
- 4.8.2. Ao término da inscrição processo o candidato deve solicitar, ao servidor responsável pelo recebimento de sua documentação, o protocolo de entrega devidamente assinado e carimbado.

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A primeira etapa do processo de classificação compreende a análise dos documentos entregues no ato de inscrição. A ausência de documentos ou desconformidade com o exigido no item 4.8, implicará na automática desclassificação do candidato. A forma de se calcular o EFC depende da prioridade de ocupação das vagas, sendo descrito a seguir:
- I. PRIORIDADE 1: o EFC do candidato será calculado através da multiplicação do Coeficiente Geral de Rendimento pela soma das cargas horárias dos componentes curriculares cursados no curso de origem, que podem ser aproveitados no curso pleiteado, conforme fórmula descrita abaixo:

### EFC = CGR \* SCC

Onde: EFC = Escore Final de Classificação, CGR = Coeficiente Geral de Rendimento e SCC = Soma das cargas horárias dos Componentes Curriculares Cursados (que podem ser aproveitados).

II. PRIORIDADE 2: o EFC do candidato será calculado através da média aritmética das notas obtidas por ele no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), respeitando os critérios especificados no anexo II.

$$EFC = (R + MT + LCT + CHT + CNT) / 5$$

Onde: EFC = Escore Final de Classificação, R = Redação, MT = Matemática e Suas Tecnologias, LCT = Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, CHT = Ciências Humanas e Suas Tecnologias e CNT = Ciências Da Natureza e Suas Tecnologias.

III. PRIORIDADE 3: o EFC será calculado através da avaliação dos programas dos Componentes Curriculares cursados e do histórico escolar do candidato proveniente da Instituição de Ensino Superior de origem. A fórmula para calcular o escore final está descrita a seguir:

$$EFC = CH * N$$

Onde: EFC = Escore Final de Classificação, CH = Carga horária total dos Componentes Curriculares cursados e que podem sem ser aproveitados no curso pleiteado, N = média aritmética das notas dos Componentes Curriculares cursados e que podem sem ser aproveitados no curso pleiteado.

- 5.2. A determinação do coeficiente curricular (EFC) tem caráter classificatório.
- 5.3. A ordem de classificação atenderá aos critérios dispostos no item 2.1 do edital, sendo os candidatos listados em ordem decrescente de classificação, através do seu escore final de classificação (coeficiente curricular EFC).
- 5.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que tiver maior idade. Persistindo o empate, será utilizado o coeficiente de rendimento do histórico escolar do curso de origem do candidato.
- 5.5.Os resultados serão divulgados nas Unidades de Educação/Campus, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos e divulgados através do endereço eletrônico <a href="http://processodeingresso.upe.pe.gov.br">http://processodeingresso.upe.pe.gov.br</a>.
- 5.6.Compete às Unidades de Educação, durante a realização do processo seletivo de mobilidade estudantil:
- a) Analisar toda documentação dos candidatos e os programas dos componentes curriculares dos cursos de procedência do estudante, para aproveitamento de estudos, conforme Resolução CEPE 035/2016, e posicionamento do ingressante na graduação, observando as características definidas no item 2.2 deste edital.
- b) Solicitar a documentação escolar do aluno, em mobilidade estudantil, que será encaminhada a partir da Instituição/Unidade de origem à Unidade que o receberá, sem intermédio do estudante.

### 6. DOS RECURSOS

6.2.Os recursos contra os resultados deverão ser entregues por escrito no mesmo local das inscrições em até 02 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

### 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas dos aprovados no Processo de Mobilidade Estudantil 2017.1 serão realizadas de acordo com calendário específico, a ser divulgado a partir do dia 12/08/2017, em cada unidade de Educação/Campus e no endereço eletrônico <a href="http://processodeingresso.upe.pe.gov.br">http://processodeingresso.upe.pe.gov.br</a>.
  - 7.1.1. O candidato deverá, sob pena de perda a vagas, efetuar sua matrícula nas datas estabelecidas, bem como nos locais determinados.
- 7.1.2 O processo de matrícula seguirá a prioridade de sua classificação, obedecendo os princípios estabelecidos no processo de Matrícula Assistida (estabelecida através da Resolução CEPE 084/2016).
- 7.2. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas e ainda, original e fotocopia para autenticação ou cópias já autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha 19);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova de quitação do Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o candidato deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (Inciso VI Parágrafo 1º Art. 16 Lei 6091/74);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade).
- 7.3. Dos candidatos classificados de origem estrangeira, exige-se:
  - a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de nascimento ou de casamento, Identidade, Título de eleitor e prova de Serviço Militar (original e fotocopia autenticada);
  - b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.
  - 7.3.1. As fotocópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticadas por Cartório ou por funcionário que as receber no ato da matrícula e ficarão sob a guarda da UPE.
- 7.4. Será eliminado, por desistência tácita, o candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos.
- 7.5. Na impossibilidade de o candidato, uma vez classificado, efetuar sua matricula na Universidade, ela poderá ser realizada por seu procurador, desde que este:
  - a) Apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para efetuar a matricula;
  - b) Apresente documento de identidade com fotocópia.
- 7.6. O candidato que não efetuar sua matrícula, obedecidas às exigências estabelecidas no item 15 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente.
- 7.7. É vedada a ocupação de mais de uma vaga simultaneamente por uma pessoa na condição de estudante em curso de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública de acordo com a Lei Nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.
- 7.8. Após a entrega da documentação no ato de matrícula, a Unidade de Educação da UPE se responsabilizará, na forma da lei, pela guia de transferência do matriculado.

# 8. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- a. A inscrição do candidato para o Processo de Mobilidade Estudantil 2017.2 importará o conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para a seleção, tais como se encontram aqui definidas bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS.
- b. A inexatidão de afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização da Mobilidade Estudantil 2017.2 implicará na eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- c. Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo de Mobilidade Estudantil 2017.2.
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos.

Recife, 27 de junho de 2017.

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues

Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD)

Prof. Ernani Martins dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA)

# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**PRIORIDADE 1**() **2**() **3**()

<u>NOME</u> :				
Nº DOC. IDENTIDADE:		ÓRG. EXPEDITO	<u>R</u> :	<u>UF</u> :
N° DO CPF:	SEX	KO:[ ]M [ ]F		
ENDEREÇO (RUA, AVENID	OA, PRAÇA):			
NÚMERO:CO	MPLEMENTO:			
BAIRRO:	<u>CIDADE</u> :		<u>UF</u> :	
<u>CEP</u> :	<u>TELEFONE</u> : ()		<u>EMAIL</u> :	
O CANDIDATO É PESSOA	<u>COM DEFICIÊNCIA N</u>	A FORMADA LEI	<u>[?</u>	
SIM [ ] NÃO [ ] QUAL?				
CANDIDATO SOLICITARÁ	, NESTE CONCURSO	A ISENÇÃO DA T	AXA DE INSCRIÇÃO?	
SIM[] NÃO[] CASO	RESPOSTA AFIRMA	ΓΙVA, DECLARE	O Nº NIS:	
DATA DE NASCIMENTO: _				
NOME COMPLETO DA MÃ	.E:			
OBSERVAÇÃO: Candidatos Ser	vidores da UPE, seus cônj	uges ou seus depende	ntes em primeiro grau poder	ão solicitar isenção, e nesse
caso, deverão entregar comprova	nte de vínculo coma UPE e	comprovante de pare	ntesco (quando for o caso).	
OPÇÃO DO CANDIDATO				
CAMPUS:	CURSO:	T	TURNO	
QUAL A INSTITUIÇÃO E C	URSO DE ORIGEM D	O CANDIDATO?		
INSTITUIÇÃO:		CURSO:		
Assumo inteira responsabilidade	pelas informações prestada	s e declaro estar cien	te das penalidades cabíveis.	
LOCAL E I	DATA		ASSINATURA DO(A) CAN	DIDATO(A)
	MOBILID	ADE ESTUDANTIL	2017.2	
NOME DO CANDIDATO	<u>:</u>			
UNIDADE DE EDUCAÇÃ	.0:		CURSO:	
Carimbo da unidade de ec	ducação —			(LOCAL DE DATA)
	_	Assi	natura do servidor resp	onsável pela inscrição

### **ANEXO II**

# CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO ENEM

Os candidatos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (**PRIORIDADE 02**) que desejem participar da Mobilidade Estudantil 2017.2, deverão apresentar comprovante das notas obtidas no ENEM respeitando os critérios de nota mínima especificadas no quadro abaixo:

Tabela 1- Para os estudantes externos

PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
REDAÇÃO	1	350,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	1	300,00
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1	300,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1	300,00

Tabela 2 – Para os estudantes externos candidatos às licenciaturas

PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
REDAÇÃO	1	280,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	1	240,00
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1	240,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1	240,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1	240,00